

Lei n.º 2.460

De 16 de setembro de 2009.

(Projeto de Lei n.º 41 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá nova redação ao art. 37 da LDO/2009.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 20.068.878,00 (Vinte milhões sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais) destinado aos projetos/atividades constantes do orçamento do exercício de 2009.

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 20.068.878,00 (Vinte milhões sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais) oriundos do excesso provável de arrecadação apurado com base na receita realizada até o mês de agosto de 2009.

Art. 3º - O artigo 37 da Lei Municipal n.º 2.401, de 08 de setembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - O Município de Valença aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2009, não menos que o limite previsto no art. 212 da Constituição Federal de 1988.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 16 de setembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes-

PREFEITO